



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 194

Projeto de Lei *J.*

Manoel César Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - E' criado o imposto de industrias e profissões, ficando no que couber, incorporados à legislação tributária deste Município as leis estaduais e respectivos regulamentos e instruções, que vigoraram no exercicio de 1947, relativos ao aludido imposto.

Artigo 2º - A Prefeitura adotará para o exercicio de 1948, as mesmas bases dos lançamentos feitos pelo Estado em 1947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Manoel César Ribeiro

Prefeito Municipal

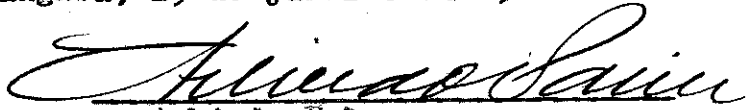
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Projeto de lei nº 1, do Sr. Prefeito Municipal, sobre o imposto de
INDUSTRIAS e PROFISSÕES.

Relator:- Arlindo Paim

PARECER - Entende esta Comissão que é da maior urgencia e importancia a cobrança do referido tributo, louvando mesmo, a iniciativa do sr Prefeito em submeter, com tanta solicitude, o assunto á apreciação da Câmara. Nosso parecer é de que póde ser aplicada a base dos lançamentos usados pelo Estado no exercicio de 1947, sem prejuizo de posterior estudo pelas comissões permanentes da Câmara, que poderão alterar essa base para o proximo exercicio de 1949, desde que, para tanto, haja conveniencia.

Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 1948


Arlindo Paim


Armando Goffi


Antonio Balbo